

**Anexo I integrante do Decreto nº 54.805, de 31 de janeiro de 2014**

**Quadro I:** Valores referentes às infrações e danos causados por intervenções sem prévia autorização, em imóveis protegidos por seu **valor arquitetônico**.

Os danos listados no quadro abaixo abrangem tanto imóveis protegidos externamente (fachadas e coberturas) quanto imóveis protegidos internamente, definidos pela resolução de tombamento do bem em questão.

Elementos construtivos	Componentes	Porcentagem dos danos (%)	Alteração indevida (%)	Demolição/Mutilação (%)	% Parcial	
<b>ELEMENTOS EXTERNOS</b>	<b>Area livre, maciço arbóreo, vegetação, muros, gradis e canteiros</b>	1 a 50	5 %	50 %		
		51 a 100	10 %	100 %		
<b>COBERTURA</b>	<b>Entelhamento</b>	1 a 50	4 %	40 %		
		51 a 100	8 %	80 %		
	<b>Estrutura</b>	1 a 50	6 %	60 %		
		51 a 100	12 %	120 %		
<b>FACHADAS</b>	<b>Esquadrias</b>	1 a 50	5 %	50 %		
		51 a 100	10 %	100 %		
	<b>Acabamentos, escadas e elementos decorativos</b>	1 a 50	10 %	100 %		
		51 a 100	20 %	200 %		
	<b>Paredes e estrutura</b>	1 a 50	10	100 %		
		51 a 100	20	200 %		
<b>AMBIENTES INTERNOS</b>  (imóveis com proteção integral ou conforme resolução)	<b>Esquadrias</b>	1 a 50	2 %	20 %		
		51 a 100	4 %	40 %		
	<b>Forros e Pisos (inclui estrutura)</b>	1 a 50	2,5 %	25 %		
		51 a 100	5 %	50 %		
	<b>Acabamentos, escadas e elementos decorativos</b>	1 a 50	3 %	30 %		
		51 a 100	6 %	60 %		
	<b>Paredes e estrutura</b>	1 a 50	2,5 %	25 %		
		51 a 100	5 %	50 %		
	Intervenção sem prévia autorização				10 %	
					<b>% total</b>	

**VALOR DA MULTA = PORCENTAGEM TOTAL X VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO**

## **NOTAS**

**ELEMENTOS CONSTRUTIVOS:** compreendem as partes do imóvel que estão tombadas e, portanto, devem ser protegidas.

**COMPONENTES:** compreendem as partes que compõem cada elemento construtivo.

**PORCENTAGEM DOS DANOS:** corresponde ao total dos danos causados na área total existente ou elemento construtivo, dentre os quais, destruição, demolição, mutilação ou execução de acréscimos.

**ALTERAÇÃO INDEVIDA %:** Porcentagem do valor venal a ser utilizada no cálculo da multa em função de danos causados por alteração indevida em cada componente do imóvel.

**DEMOLIÇÃO/MUTILAÇÃO %:** Porcentagem do valor venal a ser utilizada no cálculo da multa em função de danos causados por demolição e/ou mutilação de cada componente do imóvel.

**% PARCIAL:** Valor parcial da multa em função da porcentagem do valor venal atribuída a cada infração cometida, de acordo com a gravidade e natureza dos danos em cada componente.

**% TOTAL:** Valor total da multa em função da somatória da “% parcial”.

**1. Elementos externos:** compreendem todos os elementos que compõem a área externa do imóvel, como áreas livres, maciço arbóreo, vegetação, muros, gradis, canteiros e outros.

**2. Cobertura:** compreendem os sistemas de cobrimento dos imóveis

**2.1. Entelhamento:** corresponde ao tipo de acabamento e revestimento da cobertura, assim como clarabóias e demais elementos.

**2.2. Estrutura:** corresponde ao sistema de suporte e desenho do volume da cobertura, bem como a disposição da cumeeira, dos planos de caimento existentes e da estrutura de laje de cobertura.

**3. Fachadas:** compreendem todas as faces verticais do imóvel voltadas para as áreas livres.

**3.1. Esquadrias e grades:** correspondem às portas, janelas e elementos de proteção e fechamento de balcões e vãos.

**3.2. Acabamentos, escadas e elementos decorativos:** correspondem aos revestimentos externos de panos de pisos, paredes e forros; bem como elementos decorativos, como cimalthas, frisos, sobrevergas, cercaduras e cunhais, dentre outros. Compreendem também, acessórios como gradis, escadas, parapeitos, corrimãos, balaústres, bancadas, nichos, imagens, luminárias, lustres, sinais e escritas, dentre outros.

**3.3. Paredes e estrutura:** correspondem às alvenarias e vãos livres, pilares e ao sistema de sustentação e estabilidade dos imóveis.

**4. Ambientes internos:** correspondem aos espaços internos e cobertos do imóvel.

**4.1. Esquadrias e grades:** correspondem às portas e elementos de proteção e fechamentos de vãos dos ambientes internos.

**4.2. Forros e pisos:** correspondem aos revestimentos de pisos e forros, bem como seus suportes como barrotes, vigas e vigotas.

**4.3. Acabamentos, escadas e elementos decorativos:** correspondem aos revestimentos de paredes, bem como a elementos decorativos, como cimalthas, frisos, sobrevergas e cercaduras, dentre outros. Compreendem, também, acessórios como gradis, parapeitos, corrimãos, balaústres, bancadas, nichos, louças sanitárias, luminárias, lustres, sinais e escritas, dentre outros, dos ambientes internos.

**4.4. Paredes e estrutura:** correspondem aos sistemas internos de sustentação e estabilidade dos imóveis, paredes e divisórias dos ambientes e vãos abertos nas alvenarias.

**5. Intervenção sem prévia autorização:** Situação em que são realizadas obras no imóvel, independentemente de afetarem as áreas protegidas, sem a prévia anuência dos órgãos de preservação.